



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

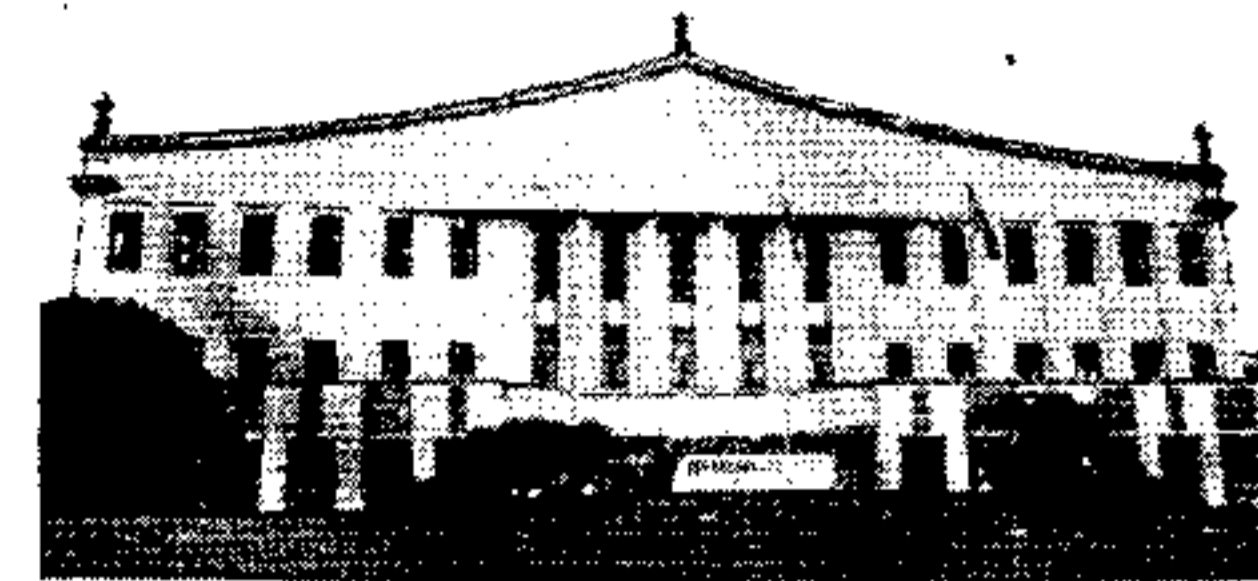
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 123 • São Paulo, quinta-feira, 1º de julho de 1999

LEIS

LEI Nº 10.207, DE 8 DE JANEIRO DE 1999

Cria a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e dá outras providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, o dispositivo seguinte, que passa a fazer parte integrante da Lei nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999:

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Os servidores da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - Fundunesp, aprovados em processo seletivo público, Vunesp 1997 e Fundunesp 1997, para prestarem serviço no Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, serão automaticamente admitidos pela Fundação para integrarem o seu quadro de pessoal, enquadrando-se no Plano de Cargos e Salários da entidade, aprovado nos termos do inciso IV do artigo 17 desta lei, devendo ser mantidas as funções atualmente exercidas por esses servidores ou assegurado o exercício de atividade similares.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 30 de junho de 1999.

LEI Nº 10.334, DE 30 DE JUNHO DE 1999

(Projeto de lei nº 506/95,
do deputado José Pivatto - PT)

Institui diretrizes para a realização de convênios sobre projetos alternativos de lotes urbanizados para habitação popular

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - O Governo do Estado de São Paulo poderá firmar convênios com os Municípios, visando à implantação de projetos alternativos de habitação popular, através da utilização de lotes urbanizados.

§ 1º - Esses convênios deverão ser aprovados pelas Câmaras Municipais, observados os dispositivos constantes nesta lei.

§ 2º - Vetado.

§ 3º - Vetado.

Artigo 2º - O projeto desenvolvido deverá ser de auto construção, garantindo ao beneficiário toda a infra-estrutura, acompanhamento técnico, diversidade de projetos arquitetônicos e financiamento direto ao beneficiário, segundo os termos do convênio e as diretrizes desta lei.

Artigo 3º - Vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4º - Vetado.

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 5º - Vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 6º - Vetado.

Artigo 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999.
MÁRIO COVAS

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário da Habitação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 30 de junho de 1999.

LEI Nº 10.335, DE 30 DE JUNHO DE 1999

(Projeto de lei nº 641/97,
do deputado Sylvio Martini - PL)

Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados serviços voluntários aqueles não remunerados, prestados por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer natureza e a organizações não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos sejam cívicos, culturais, educacionais, recreativos, científicos ou de assistência social.

§ 1º - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º - Os serviços voluntários a que se refere este artigo serão reconhecidos como de relevância pelo Poder Público da localidade onde são realizados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999.

MÁRIO COVAS

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 30 de junho de 1999.

LEI Nº 10.336, DE 30 DE JUNHO DE 1999

(Projeto de lei nº 421/97,
do deputado Vaz de Lima - PSDB)

Autoriza o Poder Executivo criar Delegacias da Criança e do Adolescente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Delegacias da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - As unidades policiais disporão de equipe interdisciplinar, integrada por, no mínimo, um psicólogo e um assistente social, para atendimento das ocorrências a elas afetas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999.

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 1999.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	8
Economia e Planejamento	8
Justiça e Defesa da Cidadania	8
Assistência e Desenvolvimento Social	8
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	22
Energia	—
Transportes	27
Cultura	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Esportes e Turismo	27
Habitação	—
Meio Ambiente	28
Procuradoria Geral do Estado	28
Transportes Metropolitanos	41
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	42
Universidade de São Paulo	42
Universidade Estadual de Campinas	43
Universidade Estadual Paulista	43
Ministério Público	43
Editais	49
Mídia Eletrônica	50
Concursos	54
Diários dos Municípios	57
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 109 • número 123 • São Paulo, quinta-feira, 1º de julho de 1999

Rodríguez Rua João Antonio de Oliveira, 153 — CEP 01111-910 — São Paulo — Telefones 011 302.3637 e 3693.9800 — http://www.imesp.com.br — e-mail: redacao@imesp.com.br

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

D.O. Empresarial para o dia-a-dia dos negócios

Os leitores do Diário Oficial passam a receber, a partir desta edição, o D. O. Empresarial, caderno diário que substitui o tradicional Ineditoriais. Os balanços, atas e comunicados normalmente publicados no caderno, de agora em diante, serão editados como encarte de um novo informativo.

O D. O. Empresarial reúne notícias econômicas e de negócios, ao lado de tabelas elaboradas com o objetivo de auxiliar o leitor nos cálculos e decisões de seu cotidiano profissional e pessoal.

Imprensa Oficial dá mais um passo para a modernização

Informativo econômico pretende facilitar o cotidiano do leitor do Diário Oficial

A partir desta edição, o caderno Ineditoriais do Diário Oficial passa a se chamar D.O. Empresarial. Trata-se de mais um passo na modernização da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Os balanços, comunicados e atas tradicionalmente publicados nesse caderno são, de agora em diante, encarte de um novo informativo. Notas de economia e notícias esportivas ao lado de tabelas para auxiliar o leitor nos cálculos de seu cotidiano.

Para o diretor-presidente da Imprensa Oficial, jornalista Sérgio Vinyaz, o caderno prescinde uma lacuna: "Atas, as matérias econômicas são tratadas de maneira exclusiva e o informativo". Ele afirma que o D.O. Empresarial vai reforçar a credibilidade do Diário Oficial: "Buscamos dar informações de qualidade aos 15 milhões de leitores que recebem o chamado Ineditoriais", diz ele.

O D.O. Empresarial se unirá de forma oficial, como o Banco Central, o Banco do Brasil e a Radiobrás, além de instituições e associações das áreas econômica e financeira, e do governo estadual e suas secretarias. Os profissionais da nova equipe já fazem parte da redação do Diário Oficial e os atuais com a orientação do jornalista José Paulo Kupfer, com vasta experiência em jornais, revistas e emissoras de rádio e TV.

Segundo natural, o objetivo da nova publicação é facilitar o leitor, orientando-o nas decisões que po-

dem afetar suas finanças e as de suas empresas. Para isso, o D.O. Empresarial, além de publicar tabelas de indicadores econômicos, divulga cursos e eventos, calendários de obrigações e lançamentos de livros de economia e administração. Também será publicada uma tabela de lotações do governo estadual. As informações, extraídas do próprio Diário Oficial, serão apresentadas, com total objetividade e honestidade a todos os leitores.

O vice-presidente da Imprensa Oficial, jornalista Carlos Conde, destaca: "Uma das prioridades que levamos à direção da Imprensa Oficial a reformar o antigo Ineditoriais é a de que seu jornal não seja apenas um aborrecimento". Ele acrescenta: "A mudança faz uma simplificação natural das transformações que já vêm sendo realizadas na Imprensa Oficial". Conde cita a volta do Informativo, um jornal mensal com notícias internas e também de interesse do leitor do Diário Oficial, e o retorno do tradicional D.O. Ineditoriais, um novo formato, agora de revista.

Ele afirma: "Na edição de Conde, o processo de modernização do Diário Oficial não poderia deixar de lado o Ineditoriais: "O conteúdo das publicações de estatísticas, notas e artigos, o Ineditoriais, também será atualizado e melhorado".

As informações do Diário Oficial recebem semelhanças à qualificação dos jornalistas da empresa. "Em 1998, a direção da Imprensa Oficial se propôs a melhorar a qualificação dos profissionais da redação", diz Sérgio Vinyaz. "A ideia é aproveitar o potencial de cada um em seus pontos fortes".

O D.O. Empresarial vai circular de segunda a sexta. As quatro páginas do informativo econômico serão com atualizações diárias do encarte, podendo ser destacadas para facilitar o manuseio e a leitura.

Governo define as metas para a inflação — página IV